PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3729 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

"Acrescenta § 6° ao Artigo 1° da Lei n° 3.067, de 05 de julho de 2007, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 6° ao Art. 1° da Lei m° 3.067, de 05 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 1º
.....

"§ 6º. Para empreendimentos do setor automotivo, especialmente empreendimentos industriais, centros de distribuição e operadoras logísticas, a isenção prevista neste artigo será de até 100% (cem por cento) por até 20 (vinte) anos".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2014.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA